

LEI N° 388 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Novorizonte para o Exercício Financeiro de 2018 e dá outras Providências".

O Povo do município de Novorizonte, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do município de Novorizonte para o exercício financeiro de 2018, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da constituição da república, estima a receita em R\$ 22.645.000,00 (vinte e dois milhões e seiscentos e quarenta e cinco mil de reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º – A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	250.000,00
Receita de Contribuições	247.000,00
Receita Patrimonial	261.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	73.000,00
Transferências Correntes	20.798.000,00
Outras Receitas Correntes	65.000,00
Sub Total	21.694.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	380.000,00
Alienações de Bens	19.000,00
Transferência de Capital	2.868.000,00
Sub Total	3.267.000,00
 Receita Retificadora	 -2.316.000,00

Total Geral	22.645.000,00
-------------	---------------

Art. 3º – A Despesa do Município de Novorizonte, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	940.000,00
02 - Judiciária	204.000,00
03 - Essencial à Justiça	0,00
04 - Administração	2.156.900,00
05 - Defesa Nacional	43.000,00
06 - Segurança Pública	0,00
07 - Relações Exteriores	0,00
08 - Assistência Social	1.450.000,00
09 - Previdência Social	0,00
10 - Saúde	4.942.000,00
11 - Trabalho	0,00
12 - Educação	5.090.000,00
13 - Cultura	599.000,00
14 - Direito da Cidadania	0,00
15 - Urbanismo	3.241.100,00
16 - Habitação	266.000,00
17 - Saneamento	581.000,00
18 - Gestão Ambiental	42.000,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00
20 - Agricultura	712.000,00
21 - Organização Agrária	0,00
22 - Indústria	0,00
23 - Comércio e Serviços	0,00
24 - Comunicações	0,00
25 - Energia	0,00
26 - Transportes	853.000,00
27 - Desporto e Lazer	426.000,00
28 - Encargos Especiais	859.000,00
99 - Reserva de Contingência	240.000,00
Total	22.645.000,00

B - DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - Poder Legislativo

01.01 - Camara Municipal	940.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	
02.01 - Gabinete do Prefeito	872.000,00
03 - Sec. Mun. Adm. Faz e Planejamento	
03.01 - Sec. Mun. Adm. Faz e Planejamento	2.630.900,00
04 - Sec. Mun. Educação	
04.01 - Sec. Municipal de Educação	5.090.000,00
05 - Sec. Saude, Saneamento e Vig. Sanit	
05.01 - Fundo Municipal de Saude	4.942.000,00
05.02 - Serv. de Saneamento	581.000,00
06 - Sec. Mun. Promoção e Ação Social	
06.01 - Sec. Mun. Promoção e Ação Social	503.000,00
06.02 - Fundo Mun. Assist. Social	842.000,00
06.03 - Fundo Mun. Criança e Adolescente	105.000,00
06.04 - Fundo Mun. Habitação Inter. Social	266.000,00
07 - Sec. Obras Serv. Urban. e Transp.	
07.01 - Sec Obras Serv. Urbanos e Transp.	4.094.100,00
08 - Sec. Mun. Desenv. Econ. e Rural	
08.01 - Sec Mun. Desenv. Econ. e Rural	754.000,00
09 - Sec. Mun. Cultura, Tur., Esp./lazer	
09.01 - Sec. Munic. Cultura Tur. Esp. Lazer	637.000,00
09.02 - Fundo Mun Prot. Patrimonio Cultural	388.000,00
Total	22.645.000,00

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	9.061.000,00
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	41.000,00
1.3 - Outras Despesas Correntes	8.743.000,00
Total	17.845.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 - Investimentos	4.409.000,00
2.2 - Inversões Financeiras	80.000,00
2.3 - Amortização da Dívida	71.000,00
Total	4.560.000,00

9.9 - Reserva de Contingência	240.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	22.645.000,00

Art. 4º – Durante a execução orçamentária de 2018, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 30% (trinta por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

- I - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64.
- II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado.
- III - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
- IV - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2018.

Novorizonte, 22 de Novembro de 2017

ARLEY COSTA MENDES
Prefeito Municipal